
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.413, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008 - PARTE 1.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 21.237.953,37 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso II alínea "a", item 1 da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.237.953,37 (Vinte e Um Milhões, Duzentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412201254614 - Gab. Gov - Casa Militar	101	339049	3.100,00
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	101	339030	42.500,00
111060412212002417 - Gab. Gov - Casa Militar	101	339039	37.602,48
131010412201254534 - SEAD	101	339037	86.617,00
131010433112016004 - SEAD	101	339039	140.000,00
171010412201254535 - SEFA	101	319011	7.638.872,67
171010412201254535 - SEFA	101	319016	2.952.111,94
171010412201254535 - SEFA	101	339005	21.665,68
171010412201254535 - SEFA	101	339008	363,21
171010412201254535 - SEFA	101	339049	56.120,39
251010312201254535 - PGE	101	319011	2.827.000,00
542011012201254535 - IASEP	101	319011	200.000,00
542011030212044290 - IASEP	261	339039	7.000.000,00
842010927200009031 - IGEPREV	101	339001	150.000,00
901011024412494931 - FES	103	339039	82.000,00
		TOTAL	21.237.953,37

DECRETO Nº 1.413, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008 - PARTE 2.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA VALOR
031010103212202012 - TCM	101	339014	150.000,00
111060412201252536 - Gab. Gov - Casa Militar	101	339030	83.202,48
131010430112014214 - SEAD	101	339039	86.617,00
131010430212014132 - SEAD	101	339039	140.000,00
151011339111792570 - SECULT	101	449051	1.246.599,00
151011339111792570 - SECULT	101	449061	1.564.732,00
151011339111792574 - SECULT	101	449051	7.827.000,00
151011339111792574 - SECULT	101	459061	2.100.577,00
171010412201254668 - SEFA	101	339030	37.809,28
171010442212284824 - SEFA	101	339037	25.271,00
171010442212284824 - SEFA	101	339039	15.069,00
411010412201254535 - SEIR	101	319011	179.076,61
411010412201254535 - SEIR	101	319016	500.000,00
542011012201254534 - IASEP	101	339039	200.000,00
542011033112014292 - IASEP	261	339030	2.000.000,00
542011033112014292 - IASEP	261	339036	2.000.000,00
542011033112014292 - IASEP	261	339039	3.000.000,00
901011030111862611 - FES	103	339030	82.000,00
		TOTAL	21.237.953,37

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de novembro de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.316, de 12/12/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ